

COMISSÃO DIRETORA

PARECER N° , DE 2007

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (Medida Provisória nº 345, de 2007).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (Medida Provisória nº 345, de 2007), que *dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2007.

ANEXO AO PARECER N° , DE 2007.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2007 (Medida Provisória nº 345, de 2007).

Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 21 - Relator-revisor)

Suprime-se o inciso VII do art. 3º do Projeto.

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 19 - Relator-revisor)

Dê-se ao caput do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7º O servidor civil ou militar vitimado durante as atividades de cooperação federativa de que trata esta Lei, fará jus, no caso de invalidez incapacitante para o trabalho, à indenização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e seus dependentes, ao mesmo valor, no caso de morte.

.....”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 20 - Relator-revisor)

Dê-se ao parágrafo único do art. 7º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. A indenização de que trata o caput deste artigo correrá à conta do Fundo Nacional de Segurança Pública.”